



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



### **CONTRATO N.º 63/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. DL - 30/2019.**  
**Processo Administrativo n. 046/2019.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS ESPÉCIFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA: ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, Inscrito no CNPJ/MF n.º 23.425.927/0001-79.**

**O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.235.048/0001-93, com sede administrativa na Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – CEP: 45.540-000, GONGOGI – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. EDVALDO DOS SANTOS** brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 09596455 00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 690.514.455-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 28, Centro, CEP: 45.540-000 - Gongogi – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 23.425.927/0001-79, com sede na Rua Edizio Macena Souza, 151 – CEP: 45.585-000 - Bairro Fernando Neves – Japumerim - Itagibá - Bahia, representado pela Sr.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrita no CPF n.º 982.562.975-49 e RG n.º 09003530 58 - SSP – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na licitação na modalidade Dispensa de Licitação n.º **DL – 30/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços abaixo especificados, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º **046/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Gongogi, sob n.º **DL-30/2019**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contratação de Pessoa Jurídica, para execução de serviços na manutenção corretivas em cadeiras odontológica, com reposição de peças para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município. Conforme planilha abaixo:

LOTE: I – AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.

Item	Qtd	Descrição	UND	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Conforme Planilha Anexo	Und	0,00	15.859,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.859,00</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governador Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas compras, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor Global de R\$ 15.859,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Conforme planilha anexo.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado em parcelas, atestado pela administração, mediante apresentações das Notas Fiscais tipo DANF, em nome da Empresa contratada.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Gongogi à conta da seguinte programação:

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.041 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>15 - Recursos Ordinários</b>

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.041 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>15 - Recursos Ordinários</b>

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.050 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>14 -SUS</b>

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<i>Projeto / Atividade:</i>	<b>2.050 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família</b>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>14 - SUS</b>

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

- entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



## II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gongogi-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



## **XI - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas nos termos do instrumento convocatório, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro - A fiscalização da execução desse contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e Fiscalizador, nomeada pela portaria 0215/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo segundo - a contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo terceiro - a instituição e a atuação da fiscalização pelo contratante não exime a contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

Parágrafo quarto - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **IX - CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência de serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA ORIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ubaitaba - BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Gongogi - BA, 22 de Maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE GONGOGI**  
**EDVALDO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**ENERGISA INST. ELÉTRICA LTDA - ME,**  
CNPJ/MF n.º 23.425.927/0001-79  
XXXXX  
CPF n.º  
RG n.º - SSP – BA

TESTEMUNHAS:



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



Nome:

RG:

Nome:

RG

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Gongogi, 22 de Maio de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**